



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11 680

RESOLUÇÃO Nº 6/91

O Sr. ADEMIR PERES TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte


RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Artigo 2º da RESOLUÇÃO 03/91 de 12 de junho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - As Comissões Especiais criadas por esta Resolução tem um prazo de até 30 de novembro de 1991 para concluir seu trabalho sob a forma de relatórios e pareceres apresentados para publicação e conhecimento do Plenário".

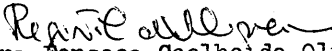
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 20 de Novembro de 1.991.-


ADEMIR PERES TOMÉ

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 20 de novembro de 1.991.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira

Chefe de Secretaria